

PARECER Nº 1501/2011 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 006/2011.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre o acréscimo do Artigo 49-A, na Lei nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004, que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo, a fim de disciplinar a rotulagem dos alimentos fracionados, embalados na ausência do consumidor, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o Projeto de Lei em questão é meritório e merece prosperar, pois atinge o interesse público e apresenta alcance social ao resguardar o direito do consumidor de ter acesso a informações corretas e importantes sobre a validade dos alimentos e, conseqüentemente, proteger a sua saúde.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 09-11-2011.

Ushitaro Kamia – PSD – Relator

Cláudio Prado - PDT

Milton Ferreira – PSD

Natalini - PV

Sandra Tadeu - DEM